AO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA, DE ÓRFÃOS E

SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXXX

FULANO DE TAL, já qualificado nos autos do processo acima

mencionado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,

por meio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXXX**, apresentar

CONTRARRAZÕES à apelação de ID xxxxxxxxx interposta por fulano

de tal.

Saliente-se que o recorrido litiga sob o pálio da gratuidade de

justiça.

Requer, após tomadas todas as formalidades de estilo,

encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do xxxxxxxxxxx para

apreciação.

Fulana de tal.

**Defensora Pública** 

## EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO XXXXXXXXX

Autos do Processo nº: XXXXXX
Classe: ALIMENTOS
Apelante: FULANO DE TAL

**Apelado:** FULANO DE TAL

Ínclita Turma,

**Eméritos** 

Julgadores,

Excelentíssimo(a) Sr(a). Relator(a),

## I - SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

O apelante se insurge contra a sentença de primeiro grau e pede a reforma quanto à fixação dos alimentos definitivos em favor do apelado.

Alega que, apesar do apelado alegar a enfermidade que lhe causa prejuízo na aprendizagem (comprovante de 2016), não restou comprovada a impossibilidade ao labor. Ainda, que da alegada enfermidade, além da não comprovação de prejuízo ao labor, também não se constatou haver despesas usuais em razão da moléstia, o que resultaria na necessidade maior reforço econômico. Também, que o alimentando possui auxílio financeiro de sua genitora para o custeio de suas necessidades básicas, a qual percebe mais do que um salário mínimo.

Por outro lado, o alimentante conta com 69 anos de idade. Percebe valor líquido de R\$ XXXXXXXXXXX e já não possui qualquer capacidade para realização de atividades que lhe garantam outras rendas. Em razão da idade avançada, possui gastos consideráveis para sua mantença e de sua família. Que desembolsa em torno de R\$ XX (mil reais) para as despesas básicas (gastos ordinários – alimentação, água, luz e telefone), possui 02 (dois) dependentes, sendo a atual companheira e 01

(um) enteado, e possui vários empréstimos os quais consomem quase metade dos seus rendimentos.

É a síntese da irresignação.

## II - DAS CONTRRAZOES À APELAÇÃO

A despeito das alegações suscitadas, não merece acolhida a pretensão recursal. Vejamos.

Para fins de fixação do quantum alimentar deve-se levar em consideração as necessidades do alimentando e a capacidade do alimentante, evidenciando verdadeiro binômio norteador para conforme estabelece o legislador, por meio da regra contida no art. 1.694, §1º do Código Civil.

É por meio do binômio necessidade/possibilidade que se permite ao magistrado campo de cognição para se analisar as peculiaridades do caso para a fixação de um valor justo.

O apelado comprovou que é maior de idade, mas possui menos de 24 anos. Além disso, comprovou estar regularmente matriculado em instituição de ensino. Na forma da jurisprudência majoritária, a obrigação do apelante de prestar alimentos é indiscutível.

No tocante ao percentual fixado, o apelante não demonstrou o alegado desequilíbrio entre a base de cálculo determinada pelo Juízo sentenciante e aquela pretendida pelo recorrente.

O laudo de ID XXXXXXXX aponta, claramente, a enfermidade que o apelado possui. Além disso, o fato de realizar estágio não se confunde com o labor, uma vez que aquela atividade é destinada para aprimoramento de habilidades básicas e conhecimento teórico aprendido em sala de aula. Não há que se realizar a comparação de exigência entre um emprego com vínculo trabalhista e a realização de estágio eis que possuem exigências e finalidades distintas.

Lado outro, o fato do apelado residir na companhia de sua genitora não lhe retira o direito de receber o percentual alimentar fixado. Ora, o próprio apelante confirma perceber montante aproximado de 3 salários mínimos. Além disso, suas despesas domésticas são divididas com mais 2 componentes de seu núcleo familiar. No mais, os empréstimos alegados não constituem óbice ao pagamento da pensão, uma vez que não demonstrada a imprescindibilidade para a contratação dos referidos negócios.

Em suma, o apelante não cumpriu com seu ônus probatório, a teor do que dispõe o art. 373 do Código de Processo Civil.

Dessa forma, considerando a escorreita valoração das provas realizada pelo Juízo originário, a sentença objurgada não merece qualquer reparo.

## **III - PEDIDOS**

Ante todo o exposto, requer o desprovimento do recurso apresentado pelo apelante conforme fundamentação supramencionada, mantendo-se todos os termos da sentença combatida.

Termos em que pede deferimento.

**FULNA DE TAL** 

**Defensora Pública**